

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 01/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Orlando Ferreira Pires*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- *Sílvio António dos Santos*
- *José Miguel Romão Cunha*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **18h30min**
- Local da Reunião:** - **Realizada por Videoconferência na Plataforma Zoom**

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caros Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, boa tarde a todos.

Vai iniciar-se amanhã um novo período de confinamento, por isso, relativamente à COVID-19 a situação é preocupante, aqui no concelho, no distrito e no país.

Hoje, durante a tarde, saiu o novo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República. Neste momento estamos a preparar o Despacho de Alerta Municipal para os próximos 15 dias que vai contar com matéria de confinamento, alterações dos serviços municipais e ainda hoje de manhã definimos as regras relativamente ao teletrabalho, que neste momento se tornou obrigatório e também ao funcionamento dos serviços.

Relativamente à questão do planeamento, está a ser feita a entrega de computadores portáteis aos colaboradores para ficarem em teletrabalho e dentro dos serviços operacionais – limpeza urbana, jardins, águas e saneamento – vamos ter sempre os serviços mínimos, vamos também reativar algumas células operacionais relacionadas com o Posto de Comando Operacional ligado à Proteção Civil que concentra, no seu todo, todas as competências de gestão da crise pandémica no concelho de Mirandela. Mantemos obviamente a atividade do Posto de Comando, neste caso, abarcando outras situações que eventualmente poderão vir a acontecer, nomeadamente a distribuição mais alargada de apoios alimentares e todas as necessidades.

Estamos a preparar um novo Despacho das Medidas Excepcionais da COVID-19, à semelhança do que aconteceu no primeiro confinamento e medidas excepcionais no âmbito do apoio ao comércio e restauração. Vamos apresentar na próxima Reunião de Câmara, a não ser que haja a necessidade de haver uma Reunião Extraordinária, para apresentar estas medidas que, no fundo, serão complementares àquilo que o Governo tem anunciado.

Está previsto fazer uma reunião da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, ainda durante o dia de hoje, uma vez que os problemas da organização das feiras, que neste momento não estão permitidas, a não ser para bens alimentares essenciais, por isso, a regulamentação que os Presidentes das Câmaras e os Executivos pretendem fazer é uma harmonização em toda a área territorial da Comunidade Intermunicipal. Dar-vos-emos nota de todas as medidas que forem tomadas.

Antes de passar a palavra e cumprindo o nosso dever, que é também, no fundo, partilhar a dor que todos sentimos quanto ao falecimento de um dos atletas do Basquete de Mirandela, que faleceu durante um jogo de basquetebol fora da nossa cidade, mas aqui no Executivo queremos partilhar a dor com os familiares e amigos. Julgo que é comum quando parte um jovem, ativo, trabalhador e participativo em todas as atividades cívicas, fazer esta referência neste espaço.

Relativamente aos doentes COVID-19, aos familiares e todas as situações familiares complicadas que se têm agudizado nos últimos dias e que há previsão de haver situações mais difíceis nos próximos dias, também partilhar a dor de todos e solidarizarmo-nos com todos aqueles que estão em isolamento profilático e com situações clínicas mais difíceis e mais agressivas para todos. Desejamos a todos rápidas melhoras e que esta situação se ultrapasse.

Em relação aos profissionais de saúde, dizer que a situação, tal qual está, é muito grave. Temos taxas muito complicadas, estamos com situações graves nos internamentos e com situações muito preocupantes de quadros clínicos difíceis. A capacidade instalada, por aquilo que resultou das informações que nos deram, ainda não atingiu o seu limite, mas é com muita preocupação que as Autoridades de Saúde veem estes próximos dias, por isso, esta decisão do confinamento obrigatório.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Regimento.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto* e o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Plano de Mobilidade do Tua.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Fomos recentemente confrontados com a notícia de que *Mário Ferreira*, dono da empresa a quem foi concessionado o Plano de Mobilidade do Tua, pondera desistir da implementação do projeto que prevê o regresso do comboio à linha ferroviária, devido à morosidade na obtenção das licenças por parte dos organismos públicos. A Associação de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua efetuou até à presente data um investimento de 5,6 milhões de euros.

Senhora Presidente, este processo evidencia bem a falta de capacidade negocial para um projeto desta envergadura. A Senhora Presidente tinha todas as condições para assegurar uma rápida e eficaz implementação deste projeto, pelo seu passado como Deputada da Assembleia da República com todos os contactos que o cargo lhe trouxe e, pelo presente, como Presidente de Câmara pelo mesmo partido do Governo Central, não esquecendo que acumula atualmente o cargo de Presidente da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua.

Pergunto-lhe, Senhora Presidente, qual o ponto de situação deste processo?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Agradeço as questões que foram colocadas, tendo agora uma oportunidade para esclarecer em sede de Reunião de Executivo estas questões relacionadas com o processo da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua.

Senhor Vereador, como sabe, a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua é composta por cinco Municípios. Os cinco Municípios têm presidências rotativas, ou seja, eu sou Presidente depois de Carraceda de Ansiães, do Dr. *João Gonçalves*, que teve o mandato até meados de 2020, em que eu assumi as funções como Presidente da Agência. Todos os mandatos têm a duração de um ano e nós fazemos presidências rotativas, no sentido de que todos os autarcas possam vivenciar a questão da presidência da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua e estamos todos à parte de questões partidárias, estamos todos envolvidos em todas as questões relacionadas com soluções que possamos ter para o sistema de Mobilidade do Tua.

Muito concretamente, já que o Senhor Vereador referiu a questão dos Partidos que estão no Governo, dizer que dos cinco Municípios, três são do Partido que o Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* representa e dois são do Partido pelo qual fui eleita em 2017. A verdade é que todos nós temos à semelhança dos anteriores Presidentes que estiveram quando este processo se desenvolveu, já lá vai uma década e que primeiro, antes de tudo, até existia um funicular que foi anunciado todo o sistema de Mobilidade do Tua e foi negociado, à data, que a EDP suportaria um valor que atribuiria a um Operador Privado, na altura rondava os 11 milhões de euros. O Operador Privado comprou um barco, fez os cais, comprou um comboio turístico, que neste momento está sediado em Mirandela e já lá vai o ano, julgo que de 2017, quando o comboio chegou a Mirandela, mas não estavam asseguradas todas as condições, quer de licenciamento, quer das obras de qualificação da linha para que o comboio pudesse circular na linha que tinha que ser reabilitada.

Os pareceres que tínhamos da IP obrigariam a um investimento de uns milhões de euros na linha, na deteção de queda de blocos e também na requalificação das automotoras e do comboio turístico.

A verdade é que nem o Operador neste momento está licenciado, aliás, como operador ferroviário nunca esteve, a verdade é que a publicidade enganosa não fui eu que a fiz, na altura deram como garantido que de facto este processo era um processo rápido, era um processo que seria desbloqueado em poucos meses e todos temos a noção – isto sem questões partidárias, como o Senhor Vereador fez questão de sublinhar – de que este é um processo muito complexo, é um processo que envolve várias entidades, alguns ministérios e tem muitos montantes envolvidos que a Agência não tem capacidade de suportar.

Numa primeira fase, foram feitas as obras, já no nosso mandato, quer da linha, quer da deteção de queda de blocos, entretanto a IP fez uma vistoria, fez um relatório muito exaustivo sobre as melhorias que teriam que ser feitas e neste momento estamos a fazer as melhorias.

É certo que desde o início deste mandato temos tido muitos obstáculos para ultrapassar. Neste momento, temos uma verba de 1,2 milhões de euros de dívida da CP para a Agência e também temos, neste momento, a questão das automotoras ainda por resolver. Posso dizer que conseguimos finalmente, desde o Mandato do Dr. *João Gonçalves* na presidência da Agência, ter

uma reunião por videoconferência, dadas as circunstâncias atuais, com o Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas e que estabelecemos como estratégia, por um lado, resolver um problema que já vem de há muitos anos, quando as automotoras foram cedidas à Metro Ligeiro de Mirandela por 1,7 milhões de euros, que haveria um negócio com uns terrenos que neste momento são terrenos que nem são da CP, são da IP e que estão com um Contrato de Comodato com a Câmara Municipal onde está sedeadada inclusivamente a Central de Camionagem que foi construída num local que não era nosso e que foi regularizado com base no Contrato de Comodato.

A ideia à data, estamos a falar de 1995, era que a CP transferia os terrenos para a Metro, a Metro venderia os terrenos e com esse dinheiro pagaria as quatro automotoras, duas delas já acidentadas e vendidas. Portanto, neste momento, a Metro não tem condições de fazer o pagamento que está em dívida à CP de 1,7 milhões de euros.

Neste momento, está em fase de resolução a questão das automotoras, daqui a 15 dias vamos ter nova reunião com o Senhor Secretário de Estado e estamos em contacto com o Senhor Secretário de Estado do Tesouro para que este valor que está em dívida à Mota-Engil, de um contrato celebrado com o anterior Presidente da Agência, seja ultrapassado.

De qualquer forma, aquilo que posso dizer em relação ao Operador, foi dito também ao Senhor Secretário de Estado que nós próprios Presidentes de Câmara, os cinco Presidentes de Câmara envolvidos e eu agora na qualidade de Presidente da Agência, estamos realmente muito preocupados com toda esta situação e pedimos ao Operador uma Reunião com carácter de urgência para debatermos todas estas questões. O Operador enviou-nos uma carta de compromissos, carta de compromissos essa que estivemos a analisar numa reunião por videoconferência e posso dizer que respondemos hoje mesmo a essa carta, pedindo essa reunião de carácter de urgência com o Operador.

A verdade é que neste processo a responsabilidade nunca pode ser dos Autarcas. Temos sido acusados injustamente sobre esta situação, mas posso dizer que quer o IMT, a IP, a CP, o Ministério das Finanças, a Secretaria de Estado do Tesouro, todos eles, tudo o que são linhas ferroviárias, como podem entender, são questões muito específicas sob o ponto de vista técnico.

Para além disso, em relação às automotoras, está prevista a reativação das oficinas que eram da REFER e estavam cedidas à Metro Ligeiro de Mirandela para que o comboio turístico e as automotoras possam ser requalificadas, porque chegaram ao fim de vida, aqui no PMO – Posto de Manutenção Oficinal de Carvalhais.

Relativamente à questão do hangar, Posto de Manutenção Oficinal, dizer que, numa primeira fase e quando entrei em funções, enquanto Presidente da Câmara e por inerência estava na Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, sempre pensei que a linha contemplasse Mirandela-Carvalhais. De facto não, aquilo que foi negociado, à data, foi a reabilitação da linha até Mirandela, Mirandela-Carvalhais não estava reabilitado, portanto, a Câmara Municipal fez, julgo eu e bem, um projeto de ciclovia com pista para aproveitamento pedonal até Carvalhais.

Entretanto, foi feita uma previsão de custos da recuperação da linha para que pudéssemos aumentar o Posto de Manutenção Oficinal e servisse para fazer este trabalho para as oficinas. Numa primeira fase, o Operador que era responsável pelo custo previsto no orçamento do hangar, que depois a IP não aceitou, ou seja, veio a dizer que não podia ser um hangar simples, uma garagem, tinha que ser um Posto de Manutenção Oficinal. Os serviços de licenciamento verificaram essa situação e entrou um projeto para licenciamento de um PMO que fizesse o enquadramento atrás da Central de Camionagem de forma a não ter um volume excessivo no local.

A hipótese de ir para Carvalhais não é aceite pelo Operador e neste momento são todas estas questões, que tive o gosto de explicar a todo o Executivo e é com gosto que falo sobre este assunto, que estão “em cima da mesa”. Aquilo que posso dizer é que todo o esforço que nós, Autarcas, temos feito tem tido pouco reflexo nos resultados que temos tido, mas, desde que entrei, pelo menos há três anos, já fizemos obras, já fizemos projetos, já fizemos muito mais do que tudo aquilo que foi feito, que foi simplesmente a atribuição de uma verba pela EDP ao Operador e o Operador comprar o comboio e tudo o resto não estava de facto resolvido, nem sequer planeado resolver.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Quando a Senhora Presidente diz que nesta matéria o processo estava muito atrasado e que não estava nada resolvido, há mais de dois anos vi a Senhora Presidente numa notícia, nos meios de comunicação, inclusive na televisão, numa das carruagens junto de alguns decisores políticos a nível nacional a anunciar, com todas as circunstâncias, o investimento e as mais-valias que este investimento traria para a região. O certo é que já passaram mais de dois anos e nessa altura a Senhora Presidente já deveria estar conhecedora de todo o processo como estava, penso eu.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, relativamente a isso também lhe posso dar uma resposta. De facto, na altura, não estava só eu, estavam os cinco Presidentes de Câmara, se viu no programa televisivo ou telejornal obviamente que nos viu a todos. Estávamos todos imbuídos no espírito de que as coisas iriam avançar.

A verdade é que no anterior Governo, o Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, não estamos a falar dos Governos PS ou Governos PSD, estamos a falar dos titulares dos cargos políticos e o anterior Senhor Secretário de Estado criou inclusivamente uma Comissão de Acompanhamento que tinha os vários organismos nessa Comissão de Acompanhamento e o certo é que nós praticamente num ano decidimos muitas situações. Se bem se lembra, nesse ano houve eleições legislativas, o Ministro saiu do Governo e o Secretário de Estado também não ficou.

A verdade é que houve um retrocesso, são custos da democracia, são custos que sabemos que a rotatividade, apesar de ser muitas vezes boa, tem estes custos, porque o domínio de todos os *dossiers* relacionados com esta questão e que envolve de facto muitas entidades, por isso é que se torna numa questão tão complexa, foi de facto um atraso significativo que envolveu muitos meses, meses demais e foi esse desconforto que nós na última reunião dissemos em unísono ao Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, dizendo que já passou tempo a mais e que estamos com muita vontade de resolver este problema que é de todos.

Tomei posse como Presidente da Agência já em pleno confinamento. Houve queda de turistas, todos sabemos que não existe praticamente Turismo e o que existe é muito residual, portanto, todos os projetos que envolviam algum desenvolvimento

turístico praticamente ficaram suspensos e todos temos a ideia de que desde março de 2020, quando começaram os problemas com a COVID-19, todos estes projetos, por mais que queiramos colocar em prática, são difíceis para Operadores Privados que têm muita dificuldade em investir nesta situação.

Sendo que durante o ano de 2021 não sabemos como vai correr, por isso, dizer que essa crítica de que sendo eu Presidente da Agência tinha que ter uma influência direta sobre o Operador, não é de todo uma realidade absoluta, porque temos também esta questão que não é de ignorar e o Senhor Vereador certamente compreenderá que esta é uma questão importante, porque são privados, são negócios. Portanto, a questão da COVID-19 e o desenvolvimento turístico não são bons aliados, por isso, acredito que da parte do Operador Turístico também existe, para além do cansaço da demora de toda esta situação, a questão comercial e a situação que estamos a viver não permite esta situação de arrancar com um processo de desenvolvimento turístico, que na altura era apetecível e continuava a ser para o desenvolvimento territorial. Contudo, certamente que não vamos ficar em COVID-19 o resto da vida, por isso, acreditamos que temos que nos preparar para o pós-covid e isso faz com que relativamente ao Operador queiramos ter uma reunião, mas existem certamente outras soluções que estão “em cima da mesa” e que já falamos no âmbito da Agência com todos os Autarcas.

Julgo sinceramente que estamos a ser fortemente injustiçados, nós, Autarcas que estamos na Agência, estamos a ser fortemente injustiçados perante as acusações de que nada tem sido feito, de que os Autarcas não têm tido a força que deveriam ter e julgo que da nossa parte tudo estamos a fazer, mas de facto os 11 milhões não foram dados à Agência, na altura e à data, não estava eu certamente, estariam outros, foram dados ao Operador Privado, por isso, o investimento que ele fez foi com base naquilo que foi negociado e eu não estive nessa negociação.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Dizer apenas que, como é evidente, para todos nós é importante que o projeto continue a ser fundamental e continue a prevalecer, tanto da parte deste Executivo como da parte do Operador.

Ouvindo a Senhora Presidente, aquilo que antevejo é que não vemos “luz ao fundo do túnel” para que isto se possa resolver o mais rápido possível. No entanto, desejar e apelar a que exista o bom senso, quer pelas entidades públicas a nível nacional, quer até pelo próprio Operador, para se desbloquear esta situação e que a região possa ser beneficiada com este projeto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estamos a trabalhar para isso e é por isso que temos esta reunião agendada e reuniões de monitorização com o Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas que se disponibilizou a reunir daqui a 15 dias para fazer um ponto de situação.

Tecnicamente as responsabilidades são da IP, as certificações do Operador, certificação dos materiais circulantes são do IMT e a mobilidade está atribuída à CP. Por isso, todas as certificações são certificações difíceis, sob o ponto de vista técnico e estou certa que estamos no bom caminho. Acredito no projeto, acredito que possa ser uma realidade, mas, também posso dizer e sou sincera, acreditei que existisse um empenhamento global de todos a atingir este objetivo, por isso, tudo aquilo que tinha sido feito, tinha sido bastante. As obras na linha foram concretizadas dentro do prazo, tiveram uma derrapagem de 15 dias a um mês por causa da COVID-19. Portanto, não estivemos parados Senhor Vereador, a verdade é esta. A verdade é que a Agência fez muito durante estes anos deste mandato e investiu muito dinheiro na linha e sem isso não havia comboio certamente.

Voltamos a este assunto logo que haja novidades e se proporcione, terei todo o gosto em dar mais informações.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Autarquia Despendeu 1,5 milhões de euros em Resposta à COVID-19.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Foi mais uma vez notícia, no início do ano, que o Município já gastou na resposta à COVID-19 1,5 milhões de euros.

De modo geral, esta notícia não passa de publicidade política para, mais uma vez não relatar toda a verdade relativamente aos custos efetivos que esta autarquia teve. Não é a primeira vez que anuncia este esforço financeiro de combate à pandemia, no entanto nunca referiu os valores que esta mesma pandemia lhe permitiu poupar. Pergunto à Senhora Presidente qual o montante que não gastou nem irá gastar direta ou indiretamente com os eventos que não se realizam neste contexto pandémico? Falo na Concentração Motard, Festas da Cidade, Feira da Alheira 2021, Festival do Rancho 2021, entre outros. Qual o valor que deixou de atribuir a várias entidades para apoio na realização de diversas atividades? Falo às Comissões de Festas e às Juntas de Freguesia para a realização de Feiras Temáticas das Freguesias e festas nas próprias Freguesias.

Contabilizados estes apoios com certeza que o esforço orçamental que teve que realizar com a COVID-19 não será de 1,5 milhões de euros. É importante considerar os dois lados da balança, pois se considera como custo as receitas que não arrecadou com os benefícios concedidos e com o encerramento dos equipamentos municipais, também terá que abater às despesas aquelas que não concretizou devido à pandemia.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto a esta questão, a verdade é que o valor que foi orçamentado, foi o valor que não tivemos receita e também o valor com as despesas.

Em relação à COVID-19, Senhor Vereador, tenho que partilhar uma preocupação que julgo ser de todos. Não é o dinheiro que importa, mas também é, porque as pessoas têm que sobreviver e o comércio e os nossos mirandellenses que estão em situações mais difíceis têm que ter rendimentos e acredito que as situações não estejam muito fáceis para muitas famílias e é isso que mais me preocupa.

Quando o Senhor Vereador referiu os eventos, a verdade é que os eventos estavam orçamentados, pode consultar essa questão no Orçamento Municipal e, como disse em sede de discussão do Orçamento, os valores estavam previstos, mas provavelmente poderiam não ser gastos, face à situação epidemiológica. A verdade é que esses valores obviamente que não foram gastos, mas quando falamos no valor global do investimento, no valor de receitas que a Câmara acabou por não

arrecadar, a verdade é que o maior valor que temos no combate à COVID-19 foi tudo aquilo que todos fizemos, quer no apoio às populações, quer no apoio às pessoas que estavam em isolamento, quer na capacidade que temos de resistir a esta pandemia que também tem implicações sob o ponto de vista da saúde e da motivação das pessoas.

Estou certa que não vai acabar este ano, obviamente estamos a falar de uma vacina, que, segundo percebi hoje pelas Autoridades de Saúde, tem uma imunidade de seis meses. Não vamos ter uma vacina que proteja todos, porque neste momento face às vacinações que estamos a ter, acabaríamos daqui a muitos anos a vacinação de todos.

Aquilo que posso dizer é que isto vai ter implicações muito grandes no futuro, também sob o ponto de vista emocional e da capacidade da resistência das pessoas.

Por isso, relativamente aos números, dizer que o Senhor Vereador tem toda a razão naquilo que disse, ou seja, existe de facto uma despesa que estava contratualizada e que pode obviamente consultar, mas os valores que enunciámos foram os valores que foram estimados nas questões relacionadas com o investimento e sinceramente não há dinheiro que pague todo o sofrimento que as nossas populações estão a ter. Isso concordo em absoluto.

Relativamente à resposta à COVID-19, estamos a preparar um novo pacote de medidas complementares àquilo que o Governo está a anunciar e temos que pensar seriamente neste ano o que é que vamos fazer, inovando alguns eventos, fazendo um planeamento rigoroso daquilo que podemos ou não fazer, tendo certo que nada pode ser planeado com o cenário COVID, porque o cenário pode eventualmente mudar. Neste momento mudou para muito pior para todos.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Relativamente a este processo e sendo as notícias que estamos em plena terceira fase da pandemia, está a ser preparado por parte do Executivo algum plano de apoio, quer às famílias, quer às empresas, por parte do Município à semelhança daquilo que foi aprovado há meses atrás quando se iniciou esta pandemia?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, foi isso que referi. Estamos a preparar um documento para ser presente, em princípio, à próxima Reunião de Câmara, estamos a verificar se será necessário realizar uma Reunião Extraordinária. Não tínhamos o suporte legal para estas medidas excecionais sem a aprovação da Assembleia Municipal, só hoje durante a tarde é que tivemos conhecimento do Decreto-Lei n.º 3-A/2021 e estamos a complementar as medidas do Município com as medidas do Governo, tentando ajudar e apoiar o mais possível todas as pessoas.

No início da Reunião referi que iríamos reativar a célula operacional do Posto de Comando, temos a Ação Social também a trabalhar nestas situações. Posso dizer que estamos a transportar bastantes pessoas para fazerem o teste COVID-19, iniciamos também à data um rastreio a todos os lares, colaboradores dos lares, temos situações preocupantes em algumas instituições e em algumas Freguesias. Como sabem, não temos acesso aos dados pessoais dos infetados ou das pessoas em isolamento, também não queremos ter, porque essa é uma situação confidencial de todos.

Vamos fazer tudo e tenho a certeza que os Senhores Vereadores concordam comigo, de que tudo é pouco para valermos a todas as situações no concelho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação da Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ainda relativamente ao Estado de Emergência, quanto aos parquímetros, tudo indica que vamos suspender, pelo menos, durante o período de Emergência Nacional e de confinamento obrigatório.

Em relação à Proposta de Medidas Excecionais, aquilo que poderemos combinar é o envio de um documento prévio em proposta e poderemos recolher os contributos dos Senhores Vereadores da Oposição.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Estaremos disponíveis para dar os nossos contributos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A nível de Despacho de Alerta, é competência da Proteção Civil, estamos a prepará-lo, mas não vai além daquilo que está instituído. Estamos a preparar um ofício à Autoridade de Saúde para podermos dar aval a que as vendas ambulantes de bens alimentares possam circular, que é isso que está na legislação. Em relação às feiras e mercados, só funcionará a questão da venda de bens alimentares. Portanto, na próxima semana já não se vai realizar a Feira da Reginorde, uma vez que não são bens alimentares essenciais.

Como tudo indica, vamos viver muito daquilo que foi a primeira fase de confinamento, salvo raras exceções e há algumas que estamos neste momento a alinhar com a Comunidade Intermunicipal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 11/01/2021, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA
RELATÓRIO DE ATIVIDADE

24 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **24 de dezembro de 2020 e 08 de janeiro de 2021**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal	30/12	- Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Atividade no Posto de Comando Operacional de Mirandela
Reunião com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança (CDOS e SMPC do Distrito)	07/01	- Evolução da situação epidemiológica no Distrito - Atividade dos SMPC de cada concelho
Reunião da Comissão Distrital de Proteção Civil (em representação da Exma. Sr.ª Presidente)	30/12	- Evolução da situação epidemiológica no Distrito - Preocupação com a vaga que poderá surgir no início do próximo ano - Processo de vacinação no Distrito
Preparação das eleições do Presidente da República	05 e 06/01	- Apoio na preparação de 72 kit com EPI para as mesas de voto. Os EPI para os membros de cada mesa compreendem: - 25 máscaras cirúrgicas; - 10 pares de luvas; - 01 dispensador de álcool gel; - 01 viseira.
Prorrogação da Declaração de Alerta de Âmbito Municipal	07/01	- Continuação da suspensão de realização de Feiras Temáticas, Festas Populares, Festivais e iniciativas análogas que impliquem ajuntamentos de pessoas - Inclusão das medidas para os Concelhos de Risco Elevado - Inclusão das Medidas de Âmbito Nacional
Leitura e interpretação de legislação	---	- Decreto n.º 2-A, de 7 de janeiro - Decreto-Lei n.º 106-A de 30 de dezembro - Decreto do Presidente das República n.º 6-A/2021 de 06 de janeiro - Resolução da Assembleia da República n.º 1-A/2021 de 06 de janeiro
Cumprimento do Plano de Desinfeção	30/12 a 08/01	- Inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus
Apoio à Unidade de Saúde Local	05/01	- Transporte de duas pessoas (Avidagos) para realização de teste laboratorial à COVID-19 no Centro de Rastreio de Mirandela (Reginorde) pela Câmara Municipal - Transporte de uma pessoa (São Salvador) para realização de teste laboratorial à COVID-19 no Centro de Rastreio de Mirandela (Reginorde) pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela
Apoio a pessoas em isolamento (Torre de Dona Chama e Valbom dos Figos)	30/12 e 05/01	- Contacto e entrega de Kit de Emergência Alimentar e de Higiene pelo Presidente da Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama - Encaminhamento de pedido de apoio para o Serviço de Ação Social e para a Unidade de Saúde Local

Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	31/12 e 07/01	- Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feira (Mirandela) - Mercado de Mirandela
Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	31/12 e 07/01	- Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos - Desinfecção das mãos - Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas - Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha
Formação sobre o Plano Municipal de Contingência Para o Novo Coronavírus e sobre EPI para utilização pelos colaboradores (Posto de Comando Operacional - Célula de Logística)	04/01	- 20 Colaboradores dos Programas Ocupacionais
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Colaboradores do Município - Voluntários - Pessoas em isolamento
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Colaboradores do Município - Voluntários
Gestão de <i>email</i> disponibilizado para apoio aos Municípios		
Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público		
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros		
Distribuição de 1 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene		

Entre os dias **24 de dezembro de 2020 e 08 de janeiro de 2021**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
24/12 a 01/01	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira</i> <i>Matilde Machado</i> <i>Vanessa Morais</i>	<u>Desinfecção: Manuel Augusto</u> <u>Feira Semanal (Reginorde):</u> - <i>Florabela Pires</i> <u>Apoio geral:</u> - <i>Armando Cepeda</i> <i>Cidália Pinto</i> - <i>Edgar Trigo</i> - <i>Lurdes Pinto</i>
04 a 08/01	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira</i> <i>Matilde Machado</i> <i>Vanessa Morais</i>	<u>Motorista: Carlos Silva</u> <u>Desinfecção: Manuel Augusto</u> <u>Feira Semanal (Reginorde):</u> - <i>Florabela Pires</i> <u>Apoio geral:</u> - <i>Armando Cepeda</i> - <i>Cidália Pinto</i> - <i>Edgar Trigo</i> - <i>Lurdes Pinto</i>

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/03 – Aprovação da Ata de 30 de dezembro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 30 de dezembro de 2020.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 07 de janeiro, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 01/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 23 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021.

Licenciamentos Deferidos

53/19 – Casa Agrícola José Verdelho, S.A. – Recuperação de um edifício – Vale de Gouvinhas;

95/19 – José de Jesus Rua Barreiros – Construção de um armazém agrícola – Lugar do Prado da Fonte – Vale de Salgueiro;

34/20 – Promoinveste, Lda. – Construção de um edifício – Rua da Escola Preparatória – Mirandela;

69/20 – Jaime António Azevedo Ramires – Construção de uma habitação – Loteamento Retiro da Princesa do Tua, Lote 151 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 01/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 23 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021.

Autorizações de Utilização Deferidas

76/20 – Manuel Marcelino Escovar Trigo – Habitação – Abreiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2020, atualizados em 11 de janeiro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – OA – Despacho n.º PG.01_DESP.01_2021.

----- Foi presente um Despacho subscrito pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 29/12/2020, com o seguinte teor:

“DESPACHO

Considerando a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, cujas competências são concretizadas através de diplomas legais em cada um dos domínios a descentralizar, em especial as novas competências dos órgãos municipais previstas no artigo 27.º para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento;

Nesse sentido, o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro concretiza, assim, a transferência de competências para os órgãos municipais no aludido domínio do estacionamento público, ao abrigo do citado artigo 27.º da referida Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, estabelecendo nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º as referidas competências para regular e fiscalizar o estacionamento nas vias e espaços públicos, bem como para instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de

estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas;

Conforme dispõe o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, a competência para determinar a instrução do processo contraordenacional, incluindo a designação do instrutor e aplicar coimas e custas é do presidente da câmara municipal, com faculdade de delegação nos outros membros da câmara municipal;

Considerando as competências do presidente da câmara municipal previstas nas alíneas n) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, no sentido de a si competir determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal;

Considerando a articulação com a P.S.P. e G.N.R. para realização da atividade de fiscalização do estacionamento;

Atendendo, ainda, ao estatuído no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, as novas competências que não forem assumidas, consideram-se transferidas até 1 de janeiro de 2021, urge, assim, no domínio do estacionamento público, proferir o seguinte despacho:

Ao abrigo das competências conferidas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro e na alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em articulação com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e o Código da Estrada, na atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 102 B/2020 de 9 de dezembro, designadamente o n.º 7 do artigo 169.º:

- Delego no Vice-Presidente *Orlando Pires* as competências para determinar a instrução dos processos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, para aplicar as respetivas coimas e custas, bem como para designar o instrutor nos referidos processos contraordenacionais.

O presente Despacho deverá ser publicitado nos termos legais, devendo ainda proceder-se à correspondente divulgação a todos os serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Proposta de Desvinculação do Município da Associação MirCom.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 11/01/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Desvinculação do Município da Associação MirCom.

A Câmara Municipal de Mirandela em 2006 viu aprovado o projeto de Urbanismo Comercial (URBCOM), no valor de 1,3 milhões de euros, que consistia num conjunto de trabalhos para a melhoria das acessibilidades e o escoamento do trânsito local, associados à dinamização do comércio.

O Regulamento de Execução do URBCOM previa que as Unidades de Acompanhamento e Coordenação (UAC) fossem promovidas por iniciativa das estruturas associativas, tendo como objetivo essencial o acompanhamento e gestão do projeto de urbanismo comercial da área de intervenção, sendo a sua forma de constituição e o acesso aos apoios previstos pelo URBCOM definidos mediante despacho do então Ministro da Economia e da Inovação.

A Unidade de Acompanhamento e Coordenação (UAC) teve de revestir a forma jurídica de uma associação privada sem fins lucrativos, com a participação obrigatória da estrutura associativa e da câmara municipal, dada a sua qualidade de promotores globais. Essa UAC foi criada em 2007 pela CMM e a ACIM com o nome de Associação MIRCUM.

Nesse contexto, por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela e da Assembleia Municipal de Mirandela em 2006, o Município de Mirandela foi admitido no ano de 2007 como associado da Associação MirCom, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, que tem como objeto contribuir para o aumento e melhoria da sustentabilidade da comunidade, promovendo a atratividade, o aumento das oportunidades de emprego, comércio e também recreio e lazer da população, pela promoção e revitalização do comércio tradicional e modernização e requalificação do núcleo urbano, o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum, assim como a valorização e promoção das áreas de comércio e serviços, tudo conforme o previsto nos estatutos da Associação.

No ano de 2012, o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais – Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto –, veio trazer profundas alterações sobre estas matérias e, apesar de ser possível ao Município de Mirandela continuar a participar em pessoas jurídicas privadas (cfr. com artigo 59.º da referida Lei, na sua atual redação), a associação em causa passou a enfrentar alguns constrangimentos na relação com o Município, designadamente pelo facto de ficar impossibilitada a atribuição de subsídios enquanto o Município for dela associado (cfr. com art.º 32.º, conjugado com o disposto nos art.ºs 36.º, 47.º e 50.º, todos da Lei em apreço), além de o objeto da associação não se enquadrar no objeto e áreas prestacionais previstas nessa Lei (cfr. com art.º 10.º), a saber: abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas, gestão de resíduos urbanos/limpeza pública, transporte de passageiros e distribuição de energia elétrica em baixa tensão.

Assim, tendo em conta a impossibilidade legal de atribuir qualquer apoio às atividades de interesse municipal a desenvolver pela MirCom, mas considerando o seu importante contributo social e económico desempenhado até ao presente e com vista a uma maior eficácia e eficiência na gestão desta Associação, pretendendo o Município de Mirandela continuar a apoiar as suas atividades, através de várias sinergias existentes e a implementar, reproduzindo as similares relações com as demais coletividades sem fins lucrativos do Concelho, a desvinculação do Município de Mirandela de associado trará maiores benefícios para ambas as partes, nomeadamente no que respeita à transparência dos processos de apoio a atribuir e bem assim

no alcance de uma maior eficiência no que respeita a futuras candidaturas a programas nacionais por parte daquela associação, que reuniu recentemente novos associados representativos da economia local.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a desvinculação do Município de Mirandela da Associação MirCom, por ser sua competência nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do supra referido Regime.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quero fazer uma pequena introdução relativamente a este tema, uma vez que este assunto já foi presente a Reunião de Câmara. Este assunto regressa a Reunião de Câmara, porque todos os pareceres jurídicos sobre esta matéria têm concluído que a desvinculação do Município da Associação MirCom é uma obrigatoriedade para podermos ter suporte legal para haver, por exemplo, a celebração de um Contrato-Programa que está previsto e incluído no Orçamento para 2021. Trazemos novamente este assunto a Reunião de Câmara para explicar melhor, com mais documentação, tendo como premissa a celebração de um Contrato-Programa com a MirCom que nós queremos e houve esse compromisso com a Associação, por questões ligadas à estabilidade e como fizemos com a ACIM, fazer um Contrato-Programa por três anos.

Quero também partilhar que é muito importante resolvermos esta situação. Sei que na Reunião de Câmara e na Sessão de Assembleia Municipal em que este assunto foi presente, havia várias dúvidas relativamente a esta questão, porque é uma questão jurídica complexa, é uma questão difícil, sob o ponto de vista da interpretação dos estatutos da MirCom, dos pareceres que temos da CCDR e outras questões de como é que o Município estaria em condições de se manter associado e poder ter projetos comuns com esta associação. De facto, é um problema que temos em conjunto de ultrapassar.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Quando em 2006 foi aprovado o projeto de Urbanismo Comercial, designado por URBCOM, foi necessário constituir uma Associação que assegurasse o acompanhamento e coordenação do projeto. Foi então criada, em 2007, uma Associação privada sem fins lucrativos, participada pela Associação Comercial e o Município e designada por Associação Mircom – Mirandela Comercial. De acordo com os estatutos, a MirCom tem como objeto o aumento e melhoria da sustentabilidade da comunidade, promovendo a atratividade, o aumento das oportunidades de emprego, comércio e também recreio e lazer da população, da promoção e revitalização do comércio tradicional e modernização e requalificação do núcleo urbano, o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum, assim como a valorização e promoção das áreas de comércio e serviços.

A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina que o Município pode apoiar atividades de interesse municipal, sendo certo que as atribuições e competências das Câmaras Municipais implicam a aplicação de recursos em parcerias e atividades de interesse público, no qual a situação em apreço se enquadra perfeitamente.

No entanto, a Lei n.º 50/2012, de 30 de agosto, na sua atual redação, condiciona a atribuição de subsídios à exploração a contratos programa que apenas podem ser celebrados no caso de a entidade participante ter influência dominante sobre a participada e a associação ter como objeto a prestação de serviços de interesse geral, enumerando no seu artigo 45.º as atividades consideradas de interesse geral.

Desta forma a solução apresentada pela Senhora Presidente de desvinculação do Município da Associação MirCom, embora não seja a ideal, parece-nos a mais viável, tendo em conta que a situação financeira desta associação pode não aguentar um processo de alteração dos estatutos, de forma a enquadrá-la nos requisitos legais para celebração de contrato-programa enquanto entidade participada pela Autarquia.

No entanto e, como referimos na Reunião de Câmara de 19/11/2020, a MirCom tem recursos humanos qualificados, que para além do excelente serviço prestado no passado, podem ser envolvidos em projetos de incentivo e dinamização de todo o tecido empresarial da região, o que ganha especial relevo no contexto de crise económica que esta pandemia nos trouxe. São trabalhadores que se fixaram em Mirandela e que representam 5 famílias que com este processo podem ver o seu futuro comprometido.

A Senhora Presidente assume-se como defensora da criação e manutenção de emprego neste concelho. A Senhora Presidente sabe que alguns destes trabalhadores exercem funções na MirCom há 13 anos. A Senhora Presidente sabe ainda que aqueles trabalhadores, por força do seu vínculo laboral, têm direitos adquiridos, que podem ficar comprometidos com a saída da Autarquia da Associação MIRCUM, pelo que entendemos que o Município se deverá vincular, na parte que lhe cabe, aos ónus e encargos que possam advir daquela relação até à sua desvinculação.

Não podemos esquecer que o Município foi o grande fundador desta Associação e por esse motivo tem responsabilidades tanto no seu passado como no seu futuro.

Nesta conformidade estamos dispostos a votar favoravelmente a Desvinculação do Município da Associação MirCom se for assumido pela Câmara Municipal e, posteriormente proposto à Assembleia Municipal, o compromisso de salvaguarda de todos os direitos dos trabalhadores, bem como a celebração de um contrato-programa pelo período mínimo de 3 anos que vise financiar as atividades constantes no Plano e Orçamento da Associação.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Dizer que, de facto, o Município tem responsabilidades nesta situação, tem responsabilidades, porque foi parceiro de outra associação, a Associação Comercial e Industrial de Mirandela, na constituição da MirCom e que por isso assumirá todas as responsabilidades que tem no âmbito daquilo que está na sua esfera. A situação tal e qual referiu e tal e qual está na proposta presente a Reunião de Câmara é insustentável, sob o ponto de vista da manutenção dos postos de trabalho, sem que haja realmente um Contrato-Programa com a Câmara de forma a que a MirCom prossiga os seus objetivos, tenha novos parceiros que possam trazer mais-valias à própria associação e que a Câmara Municipal tenha na MirCom um parceiro estratégico importante na dinamização do comércio, na dinamização do Mercado

Municipal, uma vez que têm um quadro técnico com muita experiência, com competências técnicas muito válidas e que serão certamente uma mais-valia para todo o concelho.

Como sabem, são também nossos parceiros na questão do Cartão Comércio e têm tido um investimento muito grande em várias situações de ação de formação, que são também uma mais-valia para todos.

Assim, relativamente às questões relacionadas com o Contrato-Programa, virão a Reunião de Câmara. Sendo um Contrato-Programa plurianual terá que ser aprovado em Sessão de Assembleia Municipal, à semelhança do que aconteceu com a Associação Comercial e Industrial de Mirandela e outros contratos que existem. Por isso, aquilo que posso garantir, e estamos aqui em Reunião de Câmara, é que a Câmara Municipal tudo tem feito em prol quer do Comércio Tradicional, quer das associações que existem no concelho para apoio ao próprio comércio.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor (três dos membros do PS e três dos membros do PSD) e uma abstenção do Senhor Vereador do PS, *José Cunha*, aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a desvinculação do Município de Mirandela da Associação MirCom, por ser sua competência nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conforme proposto.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* apresentou a seguinte Declaração de Voto:

Declaração de Voto

O meu sentido de voto é a abstenção. Faço uma Declaração de Voto, no sentido de acreditar que é importante resolver a situação da MirCom, principalmente os postos de trabalho, mas acho que deveríamos rever a situação, porque vamos votar a saída, que foi chumbada na Assembleia Municipal e está a ser votada nos mesmos moldes. Também acho que devia ser associado a esta proposta o Contrato-Programa, porque se aprovarmos a saída e a seguir a Assembleia Municipal reprovar o Contrato-Programa fica em causa a sustentabilidade dessa associação. Por isso, é o meu sentido de voto.

04/OA – Proposta de Contrato-Programa a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela.

----- Foi presente o Contrato-Programa entre o Município de Mirandela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, com o seguinte teor:

“CONTRATO-PROGRAMA

SERVIÇOS ESPECÍFICOS NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO, SOCORRO E REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDELA, com o NIF 506 881 784 com sede na Praça do Município, representado pela sua Presidente, *Júlia Maria de Almeida e Sequeira Rodrigues*, doravante designado apenas como Município, e com poderes para o ato,

e,

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E CRUZ AMARELA DE MIRANDELA, pessoa coletiva com n.º 501 145 494, com sede na Av. dos Bombeiros Voluntários, 5370- 206 Mirandela, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Direção, *Silvio António dos Santos*, adiante designada por AHBVCAM.

Considerando que:

1. Nos termos da Lei n.º 27/ 2006, de 3 de julho, na sua atual redação, a Proteção Civil, enquanto atividade permanente, multidisciplinar e plurisectorial é prosseguida no âmbito territorial do município pelas autarquias locais, em que a Presidente da Câmara Municipal, apoiada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Agentes de Proteção Civil (APC), exerce as funções de responsável municipal da política de proteção civil;
2. De acordo com o art.º 46.º, da Lei de Bases de Proteção Civil, o Corpo de Bombeiros de Mirandela é um Agente de Proteção Civil e impele-o especial dever de cooperação sobre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela (AHBVCAM), enquanto instituição cooperante da estrutura municipal de proteção civil;
3. Segundo o art.º 2.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil, são objetivos fundamentais da proteção civil municipal:
 - a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;
 - b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
 - c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
 - d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

4. Nos termos da Portaria n.º 32-A/2014, de 17 de fevereiro, que define o regime aplicável ao serviço operacional das várias carreiras de bombeiro voluntário do quadro ativo, elenca o exercício de socorro: a atividade de caráter de emergência, de socorro às populações, desenvolvida em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em caso de acidentes, de socorro a náufragos, de buscas subaquáticas e de urgência pré-hospitalar bem como a manutenção de um piquete, com o escopo de manter a atividade de prontidão, integrando forças de prevenção e reserva preparadas para ocorrer a situações de emergência;
6. As Associações Humanitárias de Bombeiros são pessoas coletivas que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um Corpo de Bombeiros;
7. A AHBVCAM detém e mantém em atividade o Corpo de Bombeiros de Mirandela que se constitui como uma unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o cabal exercício das missões atribuídas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua atual redação, tendo como área de intervenção o território correspondente a 530,90 km² da área total do concelho de Mirandela, correspondendo a 81%.

É celebrado o presente Contrato-Programa, autorizado pela deliberação da Câmara Municipal de Mirandela, tomada na Reunião Ordinária de __/__/2021, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Contrato-Programa)

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a concretização do processo de cooperação operacional entre as partes contratantes para a execução de um programa sustentado na prossecução da atividade de proteção civil no Município de Mirandela, nomeadamente através da prestação de serviços específicos no âmbito da prevenção, socorro e reposição da normalidade, suportados na estrutura operacional do Corpo de Bombeiros mantido pela AHBVCAM enquanto unidade responsável pela resposta operacional em proteção e socorro na sua área de intervenção.

Cláusula 2.ª

(Período de vigência do Contrato-Programa)

O presente Contrato-Programa vigora de 01 de janeiro 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente Contrato-Programa o Município obriga-se a atribuir ao Segundo Outorgante, para a prossecução dos objetivos definidos na Cláusula 1ª e para o período indicado na Cláusula 2ª, a comparticipação financeira no montante de 15.120,00 (quinze mil cento e vinte euros).

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Segundo Contraente)

1. Além dos seus objetivos estatutários e das obrigações a cumprir por lei ou por via dos protocolos de colaboração em vigor, a AHBVCAM, para prossecução dos objetivos definidos na Cláusula 1ª, obriga-se a aplicar a verba concedida pelo Município exclusivamente para os seguintes fins:
 - a) Prevenir riscos coletivos;
 - b) Socorrer pessoas e animais e proteger bens e valores culturais e ambientais;
 - c) Repor a normalidade da vida em áreas afetadas por manifestação de riscos.
2. No âmbito das alíneas a), b) e c) do n.º 1 incluem-se, com estimativa de horas durante a vigência do presente Contrato-Programa, as atividades de:
 - a) 80 horas para efetuar a prevenção em eventos;
 - b) 42 horas para identificar, caracterizar e testar hidrantes externos, caso sejam necessários mais meios para além da Equipa de Intervenção Permanente;
 - c) 18 horas para aplicar água, para refrescar vias em dias de temperaturas elevadas;
 - d) 18 horas para limpar de cursos de água, com a utilização de barco;
 - e) 12 horas para distribuir sal-gema em rodovias e passeios que apresentem risco para pessoas, animais e bens;
 - f) 10 horas para limpar vias que apresentem risco para pessoas, animais e bens;
 - g) 10 horas para apoiar e realizar técnicas de fogo controlado e queimadas, caso sejam necessários mais meios para além da Equipa de Intervenção Permanente;
 - h) 8 horas para realizar ações de formação no âmbito da primeira intervenção e de primeiros socorros, caso sejam necessários mais meios para além da Equipa de Intervenção Permanente;
 - i) 8 horas para efetuar o levantamento de áreas afetadas pela manifestação de riscos;
 - j) 6 horas para participar em exercícios e simulacros, caso sejam necessários mais meios para além da Equipa de Intervenção Permanente;
 - k) 6 horas para cortar e/ou podar árvores que apresentem risco para pessoas, animais e bens;

- l) 6 horas para efetuar o reboque de viaturas;
 - m) 6 horas para recolher animais da via pública;
 - n) 4 horas para identificar, caracterizar e testar pontos de água para combate a incêndios rurais, caso sejam necessários mais meios para além da Equipa de Intervenção Permanente;
 - o) 18 horas para realizar outros serviços que se enquadrem nas alíneas a), b) e c) do n.º 1, desde que solicitados pelo Município, informal ou formalmente e aceites, informal ou formalmente, pela AHBVCAM.
3. A concretização das atividades, descritas nas alíneas do n.º 2, inclui todos os meios humanos e materiais colocados à disposição pela AHBVCAM e a solicitação dessas atividades é efetuada pela Presidente da Câmara Municipal ao Presidente da Direção da AHBVCAM, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, informal ou formalmente, o qual distribui a estimativa de horas consoante as necessidades que se verificarem ao longo do ano.
4. Compete ainda ao Segundo Outorgante:
- a) Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil, pelos canais instituídos (sms, e-mail e/ou contacto telefónico), a ocorrência de acidentes/incidentes;
 - b) Fornecer, trimestralmente, o inventário de meios humanos e materiais;
 - c) Fornecer relatórios de ocorrência, sempre que solicitados pela Presidente da Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil;
 - d) Apresentar ao Município o Plano anual de atividades e o Relatório anual das atividades e respetivas contas devidamente aprovadas e acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral;
 - e) Facultar ao Município toda e qualquer informação de relevo que altere a essência do presente Contrato-Programa ou que possa ser julgado de interesse pelas partes, sempre que o Município o solicite e de acordo com Regulamento em vigor que discipline a matéria de atribuição de subsídios e apoios;
 - f) A AHBVCAM deve incluir nos seus relatórios anuais de atividade, uma referência expressa à execução do presente Contrato-Programa;
 - g) Até ao dia 25 de cada mês, a AHBVCAM envia à Presidente da Câmara Municipal, um relatório de execução mensal e fornece os respetivos relatórios de ocorrência, para o Serviço Municipal de Proteção Civil efetuar o acompanhamento das atividades realizadas;
 - h) Concluído o presente Contrato-Programa, a AHBVCAM envia à Presidente da Câmara Municipal, um relatório de execução final, para o Serviço Municipal de Proteção Civil efetuar a avaliação do cumprimento das atividades realizadas face às atividades previstas, até 30 (trinta) dias após a sua conclusão.

Cláusula 5.ª

(Pagamento, acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1. Compete ao Município atribuir à AHBVCAM a verba de 15.120,00 (quinze mil cento e vinte euros), conforme estipulado na Cláusula 3ª, em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, a pagar até ao oitavo dia do mês seguinte a que disser respeito.
2. Compete ao Município, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, acompanhar a execução do presente Contrato-Programa, através dos relatórios referidos nas alíneas g) e h) do n.º 4 da Cláusula 4.ª, podendo realizar, para o efeito inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato-Programa)

O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes outorgantes, desde que manifestem a sua vontade por escrito com pelo menos 30 dias de antecedência.

Cláusula 7.ª

(Cessação do Contrato-Programa)

1. A cessação deste Contrato-Programa rege-se pelo seguinte articulado:
 - a) Quando esteja concluído o programa que constitui objeto deste Contrato-Programa;
 - b) Quando, por causa não imputável à AHBVCAM, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Município exerça o seu direito de resolução deste Contrato-Programa.

Cláusula 8.ª

(Mora e incumprimento do Contrato-Programa)

1. O atraso na realização do objeto na cláusula 1ª deste Contrato-Programa confere ao Município o direito de fixar novo prazo ou calendário para a sua execução.
2. Verificado novo atraso o Município tem o direito de resolver o presente Contrato-Programa devendo-lhe ser restituídas pelo Segundo Outorgante todas as quantias já pagas que se mostrem indevidas.

3. Quando se verifique mora injustificada no pagamento da comparticipação financeira por parte do Município, a AHBVCAM tem o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª

(Direito à restituição)

1. O incumprimento culposo das obrigações expressas no presente Contrato-Programa, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Município o direito de reaver todas as quantias pagas que se mostrem indevidas.
2. No caso de não devolução por parte das verbas a reaver nos termos do número anterior, o Município reserva-se o direito de deduzir as mesmas de eventuais créditos futuros a conceder pelo Município ao Segundo Outorgante.

Cláusula 10.ª

(Litígios)

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa ficarão submetidos à jurisdição do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Cláusula 11.ª

(Revogação)

O presente Contrato-Programa revoga qualquer Contrato-Programa, protocolo ou acordo anteriormente existente, que contrarie as matérias aqui reguladas.

Cláusula 12.ª

(Disposições finais)

Os casos omissos do presente Contrato-Programa são decididos pelo Município de Mirandela.

Feito em duplicado, vai ser assinado pelas partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Mirandela, ___ de _____ de 2021

Primeiro Outorgante;

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues

Segundo Outorgante;

O Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela

Sílvio António dos Santos

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 11/01/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato-Programa a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela.

Considerando a Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, a Proteção Civil, enquanto atividade permanente, multidisciplinar e plurisectorial é prosseguida no âmbito territorial do município pelas autarquias locais, em que a Presidente da Câmara Municipal, apoiada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Agentes de Proteção Civil (APC), exerce as funções de responsável municipal da política de proteção civil e que de acordo com o art.º 46.º, da Lei de Bases de Proteção Civil, o Corpo de Bombeiros de Mirandela é um Agente de Proteção Civil tendo especial dever de cooperação, sobre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela (AHBVCAM), enquanto instituição cooperante da estrutura municipal de proteção civil;

Nos termos da Portaria n.º 32-A/2014, de 17 de fevereiro, que define o regime aplicável ao serviço operacional das várias carreiras de bombeiro voluntário do quadro ativo, elenca o exercício de socorro: a atividade de caráter de emergência, de socorro às populações, desenvolvida em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em caso de acidentes, de socorro a náufragos, de buscas subaquáticas e de urgência pré-hospitalar bem como a manutenção de um piquete, com o escopo de manter a atividade de prontidão, integrando forças de prevenção e reserva preparadas para ocorrer a situações de emergência;

Considerando que as Associações Humanitárias de Bombeiros são pessoas coletivas que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um Corpo de Bombeiros e que a AHBVCAM detém e mantém em atividade o Corpo de Bombeiros de Mirandela que se constitui como uma unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o cabal exercício das missões atribuídas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua atual redação, tendo como área de intervenção o território correspondente a 530,90 km² da área total do concelho de Mirandela, correspondendo a 81%.

Pretende-se a celebração de um Contrato-Programa com a AHBVCAM, pelo período de um ano, com vista à concretização de um processo de cooperação operacional, para a execução de um programa sustentado na prossecução da atividade de proteção civil no Município de Mirandela, nomeadamente através da prestação de serviços específicos no âmbito da prevenção, socorro e reposição da normalidade, suportados na estrutura operacional do Corpo de Bombeiros mantido pela AHBVCAM enquanto unidade responsável pela resposta operacional em proteção e socorro na sua área de intervenção.

Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, concedendo poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, para a outorga do mesmo.”

----- Processo despesa n.º 31 de 11/01/2021.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Quero apenas realçar que todos os financiamentos que a Autarquia possa atribuir, quer a uma associação, quer a outra, inclusivamente numa situação como a que estamos a viver, serão sempre poucos para que as próprias associações se possam adaptar e adequar às circunstâncias. No entanto, vamos votar favoravelmente e esperamos que no futuro possam ser atribuídas outras verbas que possam ajudar estas associações, porque bem merecem pelo trabalho que têm desempenhado perante a nossa sociedade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estes Contratos-Programa já estavam a ser trabalhados há algum tempo e tem muito a ver com a remuneração dos trabalhos que os Bombeiros têm feito, aliás, têm desempenhado um papel importante e uma parceria estratégica com a Câmara Municipal em tudo o que diz respeito à COVID-19.

Há pouco não fiz a referência aos Bombeiros. Através da Proteção Civil temos feito as reuniões semanais e semanalmente os Bombeiros dão nota de tudo aquilo em que são envolvidos, desde a desinfeção de espaços ao transporte de doentes. Infelizmente também temos tido alguns casos de pessoas infetadas, por isso, é de louvar a ação de todos e concordo que o investimento que fazemos nestas associações não é um gasto, é um investimento. É um investimento para a segurança de todos e para o bem-estar da comunidade. A eles, muito obrigada.

----- O Senhor Vereador *SÍLVIO SANTOS* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, conforme proposto.

05/OA – Proposta de Contrato-Programa a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama.

----- Foi presente o Contrato-Programa entre o Município de Mirandela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, com o seguinte teor:

“CONTRATO-PROGRAMA

SERVICOS ESPECÍFICOS NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO, SOCORRO E REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDELA, com o NIF 506 881 784 com sede na Praça do Município, representado pela sua Presidente, *Júlia Maria de Almeida e Sequeira Rodrigues*, doravante designado apenas como Município, e com poderes para o ato,

e,

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TORRE DE DONA CHAMA, pessoa coletiva com n.º 500 794 820, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, 5385-121 Torre de Dona Chama, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Direção, *Paulo Costa*, adiante designada por AHBVTDC.

Considerando que:

1. Nos termos da Lei n.º 27/ 2006, de 3 de julho, na sua atual redação, a Proteção Civil, enquanto atividade permanente, multidisciplinar e plurisectorial é prosseguida no âmbito territorial do município pelas autarquias locais, em que a Presidente da Câmara Municipal, apoiada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Agentes de Proteção Civil (APC), exerce as funções de responsável municipal da política de proteção civil;

2. De acordo com o art.º 46.º, da Lei de Bases de Proteção Civil, o Corpo de Bombeiros de Torre de Dona Chama é um Agente de Proteção Civil e impele-o especial dever de cooperação sobre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama (AHBVTDC), enquanto instituição cooperante da estrutura municipal de proteção civil;
3. Segundo o art.º 2.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil, são objetivos fundamentais da proteção civil municipal:
 - a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;
 - b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
 - c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
 - d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.
4. Nos termos da Portaria n.º 32-A/2014, de 17 de fevereiro, que define o regime aplicável ao serviço operacional das várias carreiras de bombeiro voluntário do quadro ativo, elenca o exercício de socorro: a atividade de caráter de emergência, de socorro às populações, desenvolvida em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em caso de acidentes, de socorro a náufragos, de buscas subaquáticas e de urgência pré-hospitalar bem como a manutenção de um piquete, com o escopo de manter a atividade de prontidão, integrando forças de prevenção e reserva preparadas para ocorrer a situações de emergência;
6. As Associações Humanitárias de Bombeiros são pessoas coletivas que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um Corpo de Bombeiros;
7. A AHBVTDC detém e mantém em atividade o Corpo de Bombeiros de Torre de Dona Chama que se constitui como uma unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o cabal exercício das missões atribuídas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua atual redação, tendo como área de intervenção o território correspondente a 128,06 km² da área total do concelho de Mirandela, correspondendo a 19%.

É celebrado o presente Contrato-Programa, autorizado pela deliberação da Câmara Municipal de Mirandela, tomada na Reunião Ordinária de __/__/2021, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Contrato-Programa)

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a concretização do processo de cooperação operacional entre as partes contratantes para a execução de um programa sustentado na prossecução da atividade de proteção civil no Município de Mirandela, nomeadamente através da prestação de serviços específicos no âmbito da prevenção, socorro e reposição da normalidade, suportados na estrutura operacional do Corpo de Bombeiros mantido pela AHBVTDC enquanto unidade responsável pela resposta operacional em proteção e socorro na sua área de intervenção.

Cláusula 2.ª

(Período de vigência do Contrato-Programa)

O presente Contrato-Programa vigora de 01 de janeiro 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente Contrato-Programa o Município obriga-se a atribuir ao Segundo Outorgante, para a prossecução dos objetivos definidos na Cláusula 1ª e para o período indicado na Cláusula 2ª, a comparticipação financeira no montante de 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta euros).

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Segundo Contraente)

1. Além dos seus objetivos estatutários e das obrigações a cumprir por lei ou por via dos protocolos de colaboração em vigor, a AHBVTDC, para prossecução dos objetivos definidos na Cláusula 1ª, obriga-se a aplicar a verba concedida pelo Município exclusivamente para os seguintes fins:
 - a) Prevenir riscos coletivos;
 - b) Socorrer pessoas e animais e proteger bens e valores culturais e ambientais;
 - c) Repor a normalidade da vida em áreas afetadas por manifestação de riscos.
2. No âmbito das alíneas a), b) e c) do n.º 1 incluem-se, com estimativa de horas durante a vigência do presente Contrato-Programa, as atividades de:

- a) 30 horas para identificar, caracterizar e testar hidrantes externos, caso sejam necessários mais meios para além da Equipa de Intervenção Permanente;
 - b) 20 horas para efetuar a prevenção em eventos;
 - c) 10 horas para limpar de cursos de água, com a utilização de barco (caso exista);
 - d) 10 horas para distribuir sal-gema em rodovias e passeios que apresentem risco para pessoas, animais e bens;
 - e) 8 horas para limpar vias que apresentem risco para pessoas, animais e bens;
 - f) 8 horas para efetuar o levantamento de áreas afetadas pela manifestação de riscos;
 - g) 7 horas para aplicar água, para refrescar vias em dias de temperaturas elevadas;
 - h) 6 horas para recolher animais da via pública;
 - i) 3 horas para participar em exercícios e simulacros, caso sejam necessários mais meios para além da Equipa de Intervenção Permanente;
 - j) 3 horas para cortar e/ou podar árvores que apresentem risco para pessoas, animais e bens;
 - k) 3 horas para efetuar o reboque de viaturas;
 - l) 2 horas para apoiar e realizar técnicas de fogo controlado e queimadas, caso sejam necessários mais meios para além da Equipa de Intervenção Permanente;
 - m) 2 horas para realizar ações de formação no âmbito da primeira intervenção e de primeiros socorros, caso sejam necessários mais meios para além da Equipa de Intervenção Permanente;
 - n) 2 horas para identificar, caracterizar e testar pontos de água para combate a incêndios rurais, caso sejam necessários mais meios para além da Equipa de Intervenção Permanente;
 - o) 12 horas para realizar outros serviços que se enquadrem nas alíneas a), b) e c) do n.º 1, desde que solicitados pelo Município, informal ou formalmente e aceites, informal ou formalmente, pela AHBVTDC.
3. A concretização das atividades, descritas nas alíneas do n.º 2, inclui todos os meios humanos e materiais colocados à disposição pela AHBVTDC e a solicitação dessas atividades é efetuada pela Presidente da Câmara Municipal ao Presidente da Direção da AHBVTDC, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, informal ou formalmente, o qual distribui a estimativa de horas consoante as necessidades que se verificarem ao longo do ano.
4. Compete ainda ao Segundo Outorgante:
- a) Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil, pelos canais instituídos (sms, e-mail e/ou contacto telefónico), a ocorrência de acidentes/incidentes;
 - b) Fornecer, trimestralmente, o inventário de meios humanos e materiais;
 - c) Fornecer relatórios de ocorrência, sempre que solicitados pela Presidente da Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil;
 - d) Apresentar ao Município o Plano anual de atividades e o Relatório anual das atividades e respetivas contas devidamente aprovadas e acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral;
 - e) Facultar ao Município toda e qualquer informação de relevo que altere a essência do presente Contrato-Programa ou que possa ser julgado de interesse pelas partes, sempre que o Município o solicite e de acordo com Regulamento em vigor que discipline a matéria de atribuição de subsídios e apoios;
 - f) A AHBVTDC deve incluir nos seus relatórios anuais de atividade, uma referência expressa à execução do presente Contrato-Programa;
 - g) Até ao dia 25 de cada mês, a AHBVTDC envia à Presidente da Câmara Municipal, um relatório de execução mensal e fornece os respetivos relatórios de ocorrência, para o Serviço Municipal de Proteção Civil efetuar o acompanhamento das atividades realizadas;
 - h) Concluído o presente Contrato-Programa, a AHBVTDC envia à Presidente da Câmara Municipal, um relatório de execução final, para o Serviço Municipal de Proteção Civil efetuar a avaliação do cumprimento das atividades realizadas face às atividades previstas, até 30 (trinta) dias após a sua conclusão.

Cláusula 5.ª

(Pagamento, acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1. Compete ao Município atribuir à AHBVTDC a verba de 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta euros), conforme estipulado na Cláusula 3ª, em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, a pagar até ao oitavo dia do mês seguinte a que disser respeito.
2. Compete ao Município, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, acompanhar a execução do presente Contrato-Programa, através dos relatórios referidos nas alíneas g) e h) do n.º 4 da Cláusula 4.ª, podendo realizar, para o efeito inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato-Programa)

O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes outorgantes, desde que manifestem a sua vontade por escrito com pelo menos 30 dias de antecedência.

Cláusula 7.ª

(Cessação do Contrato-Programa)

1. A cessação deste Contrato-Programa rege-se pelo seguinte articulado:
 - a) Quando esteja concluído o programa que constitui objeto deste Contrato-Programa;
 - b) Quando, por causa não imputável à AHBVTDC, se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Município exerça o seu direito de resolução deste Contrato-Programa.

Cláusula 8.ª

(Mora e incumprimento do Contrato-Programa)

1. O atraso na realização do objeto na cláusula 1ª deste Contrato-Programa confere ao Município o direito de fixar novo prazo ou calendário para a sua execução.
2. Verificado novo atraso o Município tem o direito de resolver o presente Contrato-Programa devendo-lhe ser restituídas pelo Segundo Outorgante todas as quantias já pagas que se mostrem indevidas.
3. Quando se verifique mora injustificada no pagamento da comparticipação financeira por parte do Município, a AHBVTDC tem o direito de ser compensada pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª

(Direito à restituição)

1. O incumprimento culposo das obrigações expressas no presente Contrato-Programa, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Município o direito de reaver todas as quantias pagas que se mostrem indevidas.
2. No caso de não devolução por parte das verbas a reaver nos termos do número anterior, o Município reserva-se o direito de deduzir as mesmas de eventuais créditos futuros a conceder pelo Município ao Segundo Outorgante.

Cláusula 10.ª

(Litígios)

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa ficarão submetidos à jurisdição do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Cláusula 11.ª

(Revogação)

O presente Contrato-Programa revoga qualquer Contrato-Programa, protocolo ou acordo anteriormente existente, que contrarie as matérias aqui reguladas.

Cláusula 12.ª

(Disposições finais)

Os casos omissos do presente Contrato-Programa são decididos pelo Município de Mirandela.

Feito em duplicado, vai ser assinado pelas partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Mirandela, __ de _____ de 2021

Primeiro Outorgante;

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues

Segundo Outorgante;

O Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama

Paulo Costa

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 11/01/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato-Programa a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama.

Considerando a Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, a Proteção Civil, enquanto atividade permanente, multidisciplinar e plurisectorial é prosseguida no âmbito territorial do município pelas autarquias locais, em que a Presidente da Câmara Municipal, apoiada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Agentes de Proteção Civil (APC), exerce as funções de responsável municipal da política de proteção civil e que de acordo com o art.º 46.º, da Lei de Bases de Proteção Civil, o Corpo de Bombeiros de Mirandela é um Agente de Proteção Civil tendo especial dever de cooperação, sobre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama (AHBVTDC), enquanto instituição cooperante da estrutura municipal de proteção civil;

Nos termos da Portaria n.º 32-A/2014, de 17 de fevereiro, que define o regime aplicável ao serviço operacional das várias carreiras de bombeiro voluntário do quadro ativo, elenca o exercício de socorro: a atividade de caráter de emergência, de socorro às populações, desenvolvida em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em caso de acidentes, de socorro a náufragos, de buscas subaquáticas e de urgência pré-hospitalar bem como a manutenção de um piquete, com o escopo de manter a atividade de prontidão, integrando forças de prevenção e reserva preparadas para ocorrer a situações de emergência;

Considerando que as Associações Humanitárias de Bombeiros são pessoas coletivas que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um Corpo de Bombeiros e que a AHBVTDC detém e mantém em atividade o Corpo de Bombeiros de Torre de Dona Chama, que se constitui como uma unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o cabal exercício das missões atribuídas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua atual redação, tendo como área de intervenção o território correspondente a 128,06 km² da área total do concelho de Mirandela, correspondendo a 19%.

Pretende-se a celebração de um Contrato-Programa com a AHBVTDC, pelo período de um ano, com vista à concretização de um processo de cooperação operacional, para a execução de um programa sustentado na prossecução da atividade de proteção civil no Município de Mirandela, na sua área de atuação, nomeadamente através da prestação de serviços específicos no âmbito da prevenção, socorro e reposição da normalidade, suportados na estrutura operacional do Corpo de Bombeiros mantido pela AHBVTDC enquanto unidade responsável pela resposta operacional em proteção e socorro na sua área de intervenção.

Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, concedendo poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, para a outorga do mesmo.”

----- Processo despesa n.º 32 de 11/01/2021.

----- O Senhor Vereador *SÍLVIO SANTOS* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, conforme proposto.

06/OA – Proposta de Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio rústico situado em Gateira (Mirandela) – Parcela 2.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 11/01/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio rústico situado em Gateira (Mirandela) – Parcela 2.

O Município de Mirandela pretende criar condições de utilização com segurança dos passeios nas ruas Dr.º José Gama e Manuel Joaquim Ferreira, e travessias, uma vez que há troços sem passeios e outros de largura reduzida, inadequadas condições dos pavimentos e ainda falta de condições nas travessias, situação mais crítica para as pessoas de mobilidade reduzida.

Com a execução da obra resultará numa cómoda e segura utilização dos passeios em todos os arruamentos e outros que com estes interligam no âmbito dos modos suaves.

Perante a longa tentativa de aquisição pela via do direito privado que se mostrou frustrada, em face do número elevado de proprietários e a consequente dificuldade de haver consenso, o que determinou que nunca tenha existido qualquer resposta à proposta apresentada pelo Município, importa avançar com a resolução de expropriação.

Assim uma vez que a obra se encontra a iniciar, e toda a programação dos trabalhos exige disponibilidade completa da área a intervir para que possa prosseguir sem ser interrompida atribui-se carácter urgente a expropriação, bem como a investidura da posse administrativa dos bens expropriados.

Nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser devidamente fundamentada, mencionando expressa e claramente o seguinte:

Causa de Utilidade Pública:

Encontra-se elaborado e aprovado o projeto de execução com as diversas especialidades.

A obra foi objeto de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte 2020, com Aviso de abertura da candidatura: NORTE-06-2019-27- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano. A mesma foi aprovada a 28.05.2020, com uma taxa de comparticipação de 85 %.

No exercício dessa competência o Município já consignou a 2.11.2020 a obra relativa ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável – Pampus 1 – Criação via Pedonal em troço – Av. Dr.º José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira.

A presente obra vai contribuir para o arranjo urbanístico dessa tão nobre zona da cidade de Mirandela.

Conforme Plano de trabalhos da Sociedade Anteros que vai executar a obra, que se anexa à presente proposta percebe-se a importância na obtenção do ato declarativo de utilidade pública, sob pena de perda de financiamento e consequentemente a utilidade pública que a obra vai proporcionar, já que a percentagem de comparticipação é elevada o que é determinante para a concretização dos trabalhos.

Norma habilitante:

Compete ao Município criar, construir e gerir as redes de circulação sob a sua administração, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O presente pedido fundamenta-se no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação que concede à Câmara Municipal a competência para propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação.

Bem a expropriar:

A parcela de terreno a expropriar tem uma área de 160.00 m², e trata-se de uma expropriação parcial do prédio rústico com uma área total de 4597.00 m². O prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Mirandela com o artigo matricial n.º 730, e descrito na Conservatória do Registo predial sob o n.º 1501/19930127, sito na Gateira, descrito como terra para centeio, confronta a Norte com rio, Nascente e Sul com António Ferreira e Poente com Hernâni Adelino Ferreira. O prédio está inscrito em nome de Cabeça de casal da herança de Maria Adelaide e de Manuel Augusto.

Da herança aberta por óbito de Maria Adelaide são herdeiros e legítimos proprietários de 1/2 do prédio acima descrito, João Paulo Lage, residente na Rua Prof. Pintor Gil Teixeira Lopes, 88 5.º Dt.º, 5370 - 474 Mirandela e Isabel do Amparo Lage Freitas, residente na Rua Prof. Pintor Gil Teixeira Lopes, n.º 71 - 2.º, 5370-474 Mirandela.

Da herança por óbito de Manuel Augusto são herdeiros e legítimos proprietários de 1/2 do prédio acima descrito: Maria Adelaide da Silva Minhoto, residente na Rua das Caravelas, 464 – Rés do Chão C, 2750-615 Cascais; Manuel Augusto da Silva Minhoto, residente na Rua da Lavadouro de Trajouce, 48 A, Rés do Chão, Casas Covas Trajouce, 2785-658 S. Domingos de Rana; Manuel Paulo da Silva Minhoto, residente na Schrodingerstr, 3, 07745 Jena, Alemanha; Maria Fernanda da Silva Minhoto Rodrigues, residente na Rua do Ribeirinho, Gralheira SNS, 4691-300 Cinfães do Douro e Carlos Alberto da Silva Minhoto, residente na Rua das Caravelas, 342 Rés do Chão B, 2750-615 Cascais.

A execução desta obra vai recair sobre duas outras parcelas de terreno privado, uma delas (Parcela 1) propriedade de Otilia de Jesus Alves dos Reis, que aceitou a proposta para aquisição pela via do direito privado pelo valor constante do Relatório do Perito da Lista Oficial de Avaliadores da Direção Geral da Administração da Justiça, e a outra parcela (Parcela 3) propriedade da Sociedade Construções Guilherme Afonso, Lda. sobre a qual também vai ser desenvolvido procedimento de resolução de expropriação uma vez que nunca apresentou formalmente qualquer resposta com uma contraproposta tendo como referência o valor determinado em avaliação documentada por relatório elaborado por um perito da sua escolha. Não fez uso desse expediente.

Apesar de terem sido diligenciados esforços, com os diversos proprietários, no sentido de se adquirir pela via amigável os imóveis supra descritos, em cumprimento das competências previstas na alínea g), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, tal não foi conseguido.

Assim sendo, torna-se imperioso que se adote o recurso à expropriação urgente da parcela de terreno identificada.

Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação:

A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada pelo Perito Avaliador da Lista oficial do Ministério da Justiça, Sr.º Eng.º Carlos Ramos, que de acordo com o relatório de avaliação efetuado em dezembro de 2019, que faz parte integrante desta proposta, é de 9.795,00 € (nove mil setecentos e noventa e cinco euros).

O referido encargo será satisfeito pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica orçamental 070101 “Terrenos” previsto no Plano de Investimentos Plurianual do Município com o projeto 2008/I/3, Aquisição de Terrenos, incluindo Expropriações e Indemnizações, na qual tem cabimento e ficam cativos.

O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização:

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Mirandela em vigor, publicado através do Aviso n.º 9347/2015 de 24 de junho de 2015, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 163 de 21 de agosto de 2015, a parcela a expropriar é classificada como “Espaços Residenciais Urbanizáveis Tipo II”, não estando sujeita a qualquer condicionante.

Nessa medida, e com vista à concretização da obra relativa ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável – Pamus 1 – Criação via Pedonal em troço – Av. Dr.º José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira, propõe-se:

- Que a Câmara Municipal no exercício da competência atribuída pelo artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, pela alínea bb) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação delibere ao abrigo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 10.º e 15.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente do bem identificado e necessário para a realização da obra descrita, pelos motivos acima explanados, atentas às formalidades necessárias e à natureza da obra;

- Propõe-se ainda que seja requerida a Posse Administrativa da referida parcela, nos termos do artigo 19.º do referido Código das Expropriações, de modo a tomar posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que os trabalhos necessários à execução do projeto da empreitada são urgentes e esta providência se torna indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda totalmente disponibilizado, e que a presente proposta, se aprovada, seja convertida em “Resolução” e remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o n.º 1 do artigo 14.º do referido Código.”

----- Vem acompanhada de Plano de Trabalhos, Avaliação Documentada por Relatório Efetuado por Perito da Lista Oficial e Dotação Orçamental dos Encargos com a Expropriação, que se dão por reproduzidos.

----- Processo despesa n.º 27 de 11/01/2021.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta situação, houve um processo negocial que não chegou a bom porto. Portanto, teremos que avançar rapidamente, porque, como sabem, nesta obra já chegamos a bom porto com a maior parcela de todas e foi assinado um contrato. Em relação a esta parcela e à parcela presente no ponto seguinte, são parcelas mais pequenas. Teremos que fazer o processo de expropriação para poder concluir a obra, uma vez que a obra teve uma adjudicação parcial e que, portanto, está dependente destas expropriações para poder evoluir para a sua conclusão.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar que a Câmara Municipal no exercício da competência atribuída pelo artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, pela alínea bb) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação delibere ao abrigo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 10.º e 15.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente do bem identificado e necessário para a realização da obra descrita, pelos motivos explanados, atentas às formalidades necessárias e à natureza da obra;
- 2 - Aprovar que seja requerida a Posse Administrativa da referida parcela, nos termos do artigo 19.º do referido Código das Expropriações, de modo a tomar posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que os trabalhos necessários à execução do projeto da empreitada são urgentes e esta providência se torna indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda totalmente disponibilizado, e que a presente proposta, se aprovada, seja convertida em “Resolução” e remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o n.º 1 do artigo 14.º do referido Código.

07/OA – Proposta de Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio rústico situado em Gateira - Lote I1 (Mirandela) – Parcela 3.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 11/01/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente da parcela do prédio rústico situado em Gateira -Lote I1 (Mirandela) – Parcela 3.

O Município de Mirandela pretende criar condições de utilização com segurança dos passeios nas ruas Dr.º José Gama e Manuel Joaquim Ferreira, e travessias, uma vez que há troços sem passeios e outros de largura reduzida, inadequadas condições dos pavimentos e ainda falta de condições nas travessias, situação mais crítica para as pessoas de mobilidade reduzida.

Com a execução da obra resultará numa cómoda e segura utilização dos passeios em todos os arruamentos e outros que com estes interligam no âmbito dos modos suaves.

Perante a longa tentativa de aquisição pela via do direito privado que se mostrou frustrada, uma vez que não existiu formalmente qualquer resposta à proposta apresentada pelo Município, importa avançar com a resolução de expropriação.

Assim uma vez que a obra se encontra a iniciar, e toda a programação dos trabalhos exige disponibilidade completa da área a intervir para que possa prosseguir sem ser interrompida atribui-se carácter urgente a expropriação, bem como a investidura da posse administrativa dos bens expropriados.

Nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser devidamente fundamentada, mencionando expressa e claramente o seguinte:

Causa de Utilidade Pública:

Encontra-se elaborado e aprovado o projeto de execução com as diversas especialidades.

A obra foi objeto de candidatura ao Programa Operacional Regional do Norte 2020, com Aviso de abertura da candidatura: NORTE-06-2019-27- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano. A mesma foi aprovada a 28.05.2020, com uma taxa de participação de 85 %.

No exercício dessa competência o Município já consignou a 2.11.2020 a obra relativa ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável – Pampus 1 – Criação via Pedonal em troço – Av. Dr.º José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira.

A presente obra vai contribuir para o arranjo urbanístico dessa tão nobre zona da cidade de Mirandela.

Conforme Plano de trabalhos da Sociedade Anteros que vai executar a obra, que se anexa à presente proposta percebe-se a premissa na obtenção do ato declarativo de utilidade pública, sob pena de perda de financiamento e consequentemente a utilidade pública que a obra vai proporcionar, já que a percentagem de participação é elevada o que é determinante para a concretização dos trabalhos.

Norma habilitante:

Compete ao Município criar, construir e gerir as redes de circulação sob a sua administração, nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O presente pedido fundamenta-se no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação que concede à Câmara Municipal a competência para propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação.

Bem a expropriar:

A parcela de terreno a expropriar tem uma área de 75,00 m², e trata-se de uma expropriação parcial do prédio rústico com uma área total de 466,50 m². O prédio encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mirandela com o artigo matricial n.º 5512, e descrito na Conservatória do Registo predial sob o n.º 3376/20010221, sito na Gateira – Lote II descrito como parcela de terreno destinada a construção urbana, confronta a Norte e Nascente com Rua, Sul Passagem de peões e Poente Lote I2. O prédio está inscrito em nome de Construções Guilherme Afonso, Lda., com sede na Estrada Nacional, 216 n.º 18, 5340-372 Olmos – Macedo de Cavaleiros.

A execução desta obra vai recair sobre duas outras parcelas de terreno privado, uma delas propriedade de Otilia de Jesus Alves dos Reis (Parcela 1), que aceitou a proposta para aquisição pela via do direito privado pelo valor constante do Relatório do Perito da Lista Oficial de Avaliadores da Direção Geral da Administração da Justiça, e uma outra parcela (Parcela 2) pertença à Cabeça de casal da herança de Maria Adelaide e de Manuel Augusto, sobre a qual também vai ser desenvolvido procedimento de resolução de expropriação uma vez que nunca apresentaram formalmente qualquer resposta à tentativa de aquisição apresentada pelo Município.

Apesar de terem sido diligenciados esforços, com o Sócio Gerente da Sociedade Construções Guilherme Afonso, Lda., proprietária da Parcela 3, no sentido de se adquirir pela via amigável o imóvel supra descrito, em cumprimento das competências previstas na alínea g), n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, tal não foi conseguido.

Assim sendo, torna-se imperioso que se adote o recurso à expropriação urgente da parcela de terreno identificada.

Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação:

A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada pelo Perito Avaliador da Lista oficial do Ministério da Justiça, Sr.º Eng.º Carlos Ramos, que de acordo com o relatório de avaliação efetuado em dezembro de 2019, que faz parte integrante desta proposta, é de 6.560,00 € (seis mil quinhentos e sessenta euros).

O referido encargo será satisfeito pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica orçamental 070101 “Terrenos” previsto no Plano de Investimentos Plurianual do Município com o projeto 2008/I/3, Aquisição de Terrenos, incluindo Expropriações e Indemnizações, na qual tem cabimento e ficam cativos.

O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização:

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Mirandela em vigor, publicado através do Aviso n.º 9347/2015 de 24 de junho de 2015, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 163 de 21 de agosto de 2015, a parcela a expropriar é classificada como “Espaços Residenciais Urbanizáveis Tipo II”, não estando sujeita a qualquer condicionante.

Nessa medida, e com vista à concretização da obra relativa ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável – Pamus 1 – Criação via Pedonal em troço – Av. Dr.º José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira, propõe-se:

- Que a Câmara Municipal no exercício da competência atribuída pelo artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, pela alínea bb) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação delibere ao abrigo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 10.º e 15.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente do bem identificado e necessário para a realização da obra descrita, pelos motivos acima explanados, atentas às formalidades necessárias e à natureza da obra;

- Propõe-se ainda que seja requerida a Posse Administrativa da referida parcela, nos termos do artigo 19.º do referido Código das Expropriações, de modo a tomar posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que os trabalhos necessários à execução do projeto da empreitada são urgentes e esta providência se torna indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda totalmente disponível e que a presente proposta, se aprovada, seja convertida em “Resolução” e remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o n.º 1 do artigo 14.º do referido Código.”

----- Vem acompanhada de Plano de Trabalhos, Avaliação Documentada por Relatório Efetuado por Perito da Lista Oficial e Dotação Orçamental dos Encargos com a Expropriação, que se dão por reproduzidos.

----- Processo despesa n.º 28 de 11/01/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar que a Câmara Municipal no exercício da competência atribuída pelo artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, pela alínea bb) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação delibere ao abrigo do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 10.º e 15.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente do bem identificado e necessário para a realização da obra descrita, pelos motivos explanados, atentas às formalidades necessárias e à natureza da obra;**
- 2 - Aprovar que seja requerida a Posse Administrativa da referida parcela, nos termos do artigo 19.º do referido Código das Expropriações, de modo a tomar posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que os trabalhos necessários à execução do projeto da empreitada são urgentes e esta providência se torna indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda totalmente disponível e que a presente proposta, se aprovada, seja convertida em “Resolução” e remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o n.º 1 do artigo 14.º do referido Código.**

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

08/DEASDJ – Lista Definitiva - Bolsas de Estudo do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude em 29/12/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Lista Definitiva - Bolsas de Estudo do Município de Mirandela.

Informo V. Exa. que após a publicitação das listas nominativas provisórias (alínea b) do nº1 do Artigo 9º) seguiu-se um período de reclamações (n.º 2 Artigo 9.º). Foram rececionadas 3 (três) reclamações que foram objeto de análise e das quais se juntam as respetivas cópias.

Assim sendo as reclamações recebidas referem-se a:

- *Cátia Sofia Caseiro Cavalaria;*
- *Horácio Firmino Costa Pereira;*
- *João Carlos Rodrigues Domingues.*

As exclusões dos/das candidatos/as reclamantes, *Cátia Sofia Caseiro Cavalaria e Horácio Firmino Costa Pereira, devem-se ao não cumprimento de uma das condições de acesso* estipulada na alínea a) do n.º 2, do Artigo 4.º: *Aproveitamento escolar – a aprovação em pelo menos 85% dos European Credit Transfer System (ECTS) na frequência do ano letivo anterior à candidatura*”. O regulamento refere (vide alínea e) nº1 Artigo 4º) que caso a falta de aproveitamento no ano letivo

anterior seja devido a motivo de força maior, “*designadamente doença grave e prolongada, desde que devidamente comprovada*” poder-se-ia fazer a apreciação do pedido em concreto e eventualmente a situação de exclusão ser revertida. - NOS PEDIDOS MENCIONADOS NÃO É O CASO.

Salientar que no n.º 1 do Artigo 4º encontra-se a palavra “*cumulativamente*”, logo o não cumprimento de uma das condições é impeditivo da atribuição de bolsa.

Por outro lado, ao consultar o regulamento de bolsas de estudo da Direção Geral de Ensino Superior (DGES), no âmbito da ação social no ensino superior, verifica-se que o conceito de “*aproveitamento escolar*” difere sendo que apenas é necessário ter tido aproveitamento a pelo menos 36 ECTS se inscrito em mais de 36 ECTS. Se esteve inscrito a menos de 36 tem que ter tido aproveitamento em todos os ECTS em que esteve inscrito. De salientar que cada ano de formação corresponde a 60 ECTS.

Uma vez que os/as candidatos/as reclamantes mencionados/as não cumprem uma das condições de acesso cumulativa com as restantes e tendo em conta que não apresentaram justificação válida (segundo o regulamento em vigor) deverão ser **INDEFERIDAS** as suas candidaturas. É de sublinhar que estes candidatos/as não se encontram desprovidos de apoios para os seus estudos uma vez que a **Cátia Cavalaria** recebe da DGES uma bolsa no valor mensal de 139,90 €. No que diz respeito ao **Horácio Pereira** a situação é idêntica, apenas difere no valor auferido que é de 279,10 € mensais.

Conforme foi dado conhecimento a V. Exa., em informação anterior, durante a análise das candidaturas surgiram duas dúvidas para as quais foi solicitado parecer aos/às colegas do Gabinete Jurídico;

1 – No que concerne à questão dos “*Cursos Técnicos Superiores Profissionais*, os mesmos foram considerados como elegíveis.

2 – Na questão da acumulação da Bolsa de Estudo da CMM com as atribuídas pela DGES – e que a maioria dos/as candidatos/as solicitaram (apenas 1 candidata não solicitou bolsa de estudos à DGES) tendo já alguns enviado o valor definitivo atribuído – **cabe à CMM analisar caso a caso e autorizar ou não (vide nº4 Artigo 3º)**. Seguindo o regulamento de bolsas de estudo da DGES no âmbito da ação social no ensino superior, o valor de bolsa mínima estipulado para o ano letivo 2020/2021 é de 871€, isto é, 87,10€ mensais. Equivale a dizer que a bolsa da DGES é superior à estipulada pela CMM para este ano letivo e que os/as candidatos/as teriam que optar por uma delas, a mais vantajosa, que no caso deste ano letivo é sempre a da DGES.

No caso da reclamação feita pelo candidato **João Carlos Rodrigues Domingues**, o motivo da exclusão foi a **entrega da candidatura fora do prazo fixado no anúncio** do concurso (vide Edital) em que o último dia era 06 de novembro. O artigo 7.º, n.º 1 alínea a) refere que “*é causa de indeferimento da candidatura a entrega da mesma fora do prazo fixado no anúncio do concurso*”. A data de entrada da candidatura do reclamante foi a 09 de novembro – entregue em mão no serviço de Expediente do Município. Consequentemente deverá ser **INDEFERIDA**.

Relativamente às restantes candidaturas que em lista provisória são dadas como “*excluídas*”, nomeadamente no caso de **Filipa Alexandra da Silva Costa, Mara Janine Seramota Araújo e Pedro da Conceição Cruz**, não houve lugar a reclamação pelo que deverão ser **INDEFERIDAS**, segundo em linha a lista nominativa provisória onde constam os motivos para INDEFERIMENTO.

À Consideração Superior.”

----- Vem acompanhada de Lista Definitiva – Bolsas de Estudo do Município de Mirandela (Ensino Superior); Lista Definitiva - Candidaturas Indeferidas - Bolsas de Estudo do Município de Mirandela (Ensino Superior), Edital Lista Definitiva e Cópias das reclamações rececionadas, documentos que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude **Madalena Ferreira** em 07/01/2021, com o seguinte teor:

“No seguimento da informação técnica referente às Bolsas de Estudo do Município de Mirandela, sublinhar que após a publicitação das Listas Nominativas Provisórias e findo o período de reclamações, a técnica responsável analisou caso a caso as três reclamações registadas (em anexo), tendo-se mantido o parecer de indeferimento, no que respeita à **Cátia Sofia Caseiro Cavalaria** e ao **Horácio Firmino Costa Pereira**, por motivos de **não cumprimento de uma das condições de acesso – Aproveitamento Escolar**, e no que respeita a **João Carlos Rodrigues Domingues**, o motivo foi a **entrega da candidatura fora do prazo fixado no anúncio**, que é motivo de exclusão de acordo com o artigo 7º, nº1 alínea a).

Referir que a maioria dos(as) candidatos(as) solicitou também Bolsa de Estudo à Direção Geral de Ensino Superior (DGES). Esta questão de **acumulação da Bolsa de Estudo da CMM com as atribuídas pela DGES** enquadra-se no Regulamento ao abrigo do nº4 do Artigo 3º, em que “*A Câmara Municipal, ponderadas as circunstâncias de cada caso em concreto, pode ainda considerar justificada a acumulação dos dois benefícios*”. Considerando que as candidaturas já foram alvo de apreciação técnica e cumprem os requisitos exigidos, considerando ainda que o Regulamento o permite, submete-se à consideração superior a autorização para acumulação dos dois benefícios.

Submete-se assim, a fim de ser apreciada e deliberada pelo Executivo Municipal, a Lista Definitiva – Bolsas de Estudo do Município de Mirandela.

Posteriormente a mesma deverá ser afixada, juntamente com Edital nos locais de estilo habituais.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente **ORLANDO PIRES** em 07/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Para apreciação e deliberação do Executivo Municipal.

À reunião de CMM.”

----- Processo despesa n.º 29 de 11/01/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Lista Definitiva – Bolsas de Estudo do Município de Mirandela, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

09/DOMU – Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – “PAMUS 1: Criação da rede ciclável e via pedonal no troço entre o bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça” – Decisão de contratar, escolha do tipo de procedimento, entidades a convidar, nomeação do júri, audiência prévia, aprovação das peças de procedimento e cabimento.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 28/12/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Decisão de contratar, escolha do tipo de procedimento, entidades a convidar, nomeação do júri, audiência prévia, aprovação das peças de procedimento e cabimento.

Procedimento: “PAMUS 1 - Criação da rede ciclável e via pedonal no troço entre o bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça”.

No seguimento do despacho da Sr.ª. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela – Dr.ª Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, do dia 25/11/2020, que determinou a não adjudicação do procedimento, consequência de todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, submete-se à consideração superior a presente proposta cuja estimativa orçamental é de **817.000,00€ (Oitocentos e dezassete mil euros)**, acrescido do IVA, que visa obter autorização para o seguinte:

1. Fundamentação da estimativa orçamental:

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do art.º 17.º e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, designado abreviadamente pela sigla CCP, a fixação do valor estimado do contrato e a fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos.

Atendendo às propostas apresentadas no primeiro procedimento, verificou-se que não continham os elementos exigidos no *artigo 57º do CCP, do n.º 2 do artigo 146º do CCP* e o disposto no *n.º 2 da alínea d) do artigo 70º do CCP*, pelo que não houve lugar a adjudicação.

Com o objetivo de fomentar a aderência dos operadores económicos, o preço base foi revisto. A revisão do preço base é fundamentada com base em critérios objetivos, utilizando, como referência preferencial, os custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos.

Verifica-se que muito dos procedimentos têm ficado sem adjudicação, julgando-se tratar de incapacidade do mercado em responder aos inúmeros concursos que as entidades adjudicantes têm vindo a formalizar.

2. Decisão de contratar:

A celebração de um contrato pressupõe, naturalmente, um ato decisório nesse sentido a ser emitido pela entidade para isso competente. Esse ato, por seu turno, implica direta e necessariamente a decisão de se pôr em marcha o respetivo procedimento legal.

O procedimento de formação de qualquer contrato se inicia com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última.

Assim, a decisão de contratar é do Órgão Executivo do Município de Mirandela, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado por CCP, da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º (Norma revogatória) do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3. Escolha do tipo de procedimento:

De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de um “**Concurso Público**”, nos termos do art.º 18.º e da alínea b) do art.º 19.º do CCP.

4. Condução do Procedimento/Júri:

De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, **designado pelo órgão competente para a decisão de contratar**, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para as suas faltas e/ou impedimentos, deverá ser designado o substituto do presidente do júri:

Presidente: *José Necho*, Técnico Superior;

1.º Membro efetivo: *Fátima Dias*, Técnica Superior;

2.º Membro efetivo: *Paulo Verdelho*, Técnico Superior;

- 1.º Membro suplente: *Rui Vila Verde*, Técnico Superior;
2.º Membro suplente: *Carlos Miranda*, Assistente Técnico.
Substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e/ou impedimentos, o 1.º membro efetivo.

5. Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:

Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP, que se anexa.

6. Fixação do prazo para a apresentação das propostas:

O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.

Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de **30 dias**, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP.

7. Audiência Prévia:

Nos termos do art.º 147.º do CCP, elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

8. Aprovação das Peças do Procedimento:

As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, submetem-se para aprovação o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, que se anexam.

9. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mirandela, **determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**, em virtude de as peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP.

10. Gestor do Contrato:

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município de Mirandela deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação do órgão competente para a decisão de contratar, **pele que se propõe que esta tarefa seja executada pelo técnico superior da DOMU, Eng.º Paulo Magalhães**.

11. Cabimento:

A assunção, autorização e pagamento de despesas depende, cumulativamente, da sua legalidade, inscrição orçamental, cabimento e compromisso, devendo, em obediência ao princípio da economia, eficiência e eficácia, ser justificada a conveniência e a prioridade da despesa, conforme determinam o n.º 1 do art.º 10.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2018, as normas preconizadas no POCAL, na Lei n.º 73/2013, na LCPA e ainda no Decreto-Lei n.º 127/2012. Previamente à formalização do procedimento pré-contratual, deverá ser assegurada a correspondente cabimentação orçamental.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de Mapa de Trabalhos, Mapa de Orçamento e Planta de Síntese - Proposta, que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 05/01/2021, com o seguinte teor:

“Propõe-se a abertura do procedimento de concurso nos termos propostos, com a prévia verificação financeira.

O presente processo técnico (projeto de execução) foi elaborado na AMTTQ e já foi objeto de procedimento anterior, donde resultou a não adjudicação em consequência de todas as propostas serem excluídas, nos termos e fundamentos dos relatórios de apreciação das propostas e consequente deliberação da Câmara em reunião de 25/11/2020.

Ocorreu ajustamento da estimativa de custos em relação ao 1.º procedimento sendo agora de **817.000,00€**, valor que corresponde ao preço base fixado em caderno de encargos nos termos e fundamentos da informação técnica. O prazo de execução considerado nas peças procedimentais é de 180 dias.

À consideração superior.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 08/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo do Município de Mirandela - órgão competente para a decisão de contratar.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento do concurso referente à empreitada “Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável - PAMUS 1 - Criação da rede ciclável e via pedonal no troço entre o bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça”, designadamente as peças procedimentais, a designação do júri e a nomeação do gestor do contrato, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

10/DAG – Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – “PAMUS 1: Criação da Via Pedonal na rua de S. Brás e em troços das ruas Eng.º José Machado Vaz e Santa Catarina” – Aprovação do Relatório Final e Minuta do Contrato.

----- Foi presente um Informação subscrita pelo Técnico da Subunidade Orgânica de Contratação Pública em 08/01/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Envio do Relatório Final e da minuta do contrato a celebrar para adjudicação e aprovação, respetivamente.

Procedimento: CP458DAG – “Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – PAMUS 1: Criação da Via Pedonal na Rua de S. Brás e em Troços das Ruas Eng.º José Machado Vaz e Santa Catarina”.

Com referência ao Concurso Público em assunto identificado, submete-se em anexo, ao órgão competente para a decisão de contratar **para adjudicação e aprovação**, respetivamente:

- **O Relatório Final**, elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- **A minuta do contrato a celebrar**, elaborada pelo Oficial Público do Município, em observância pelo n.º 1 do art.º 94.º, pela alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º e pelo art.º 96.º, todos do CCP.

De harmonia com o n.º 1 do art.º 73.º do CCP, a adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

Ao abrigo do preceituado do n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Nos termos e em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Por força do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), na redação atualmente em vigor, informa-se que este contrato de empreitada, previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC, não fica dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TdC), em virtude do seu valor ser superior 750.000,00 euros, com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido, pelo que este contrato não poderá produzir quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade, conforme preconiza o n.º 4 do art.º 45.º da LOPTC. Assim e caso o procedimento seja objeto de adjudicação, de celebração do correspondente contrato, será subseqüentemente instruído o respetivo processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

À consideração superior da Senhora Presidente do Órgão Executivo do Município de Mirandela.”

----- Vem acompanhada de Relatório Preliminar, Relatório Final, Minuta de Contrato de Empreitada, Anúncio de Procedimento publicado em Diário da República 2.ª Série e Certidão da Deliberação tomada em Reunião de Câmara de 16/07/2020, documentos que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 08/01/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo Municipal - órgão competente para a decisão de contratar do procedimento em apreço.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relativamente à empreitada “Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável – PAMUS 1: Criação da Via Pedonal na Rua de S. Brás e em Troços das Ruas Eng.º José Machado Vaz e Santa Catarina” conforme proposto:

- 1 - Para efeitos de adjudicação, aprovar o Relatório Final, elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- 2 - Aprovar a minuta do contrato a celebrar, elaborada pelo Oficial Público do Município, em observância pelo n.º 1 do art.º 94.º, pela alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º e pelo art.º 96.º, todos do CCP.

11/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 08 de janeiro de 2021 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	304.487,67€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.378.232,38€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.682.720,05€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

12/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 01/DAG de 08/01/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 14 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.542.595,89 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	2.357.791,77 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	1.258,59 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

13/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 01/DAG de 08/01/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 25 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **173.109,15 euros**:

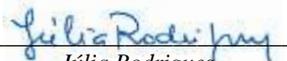
Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	5.102,60
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	11.572,72
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	182,04
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	36.116,97

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

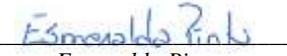
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 19 horas e 40 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;


Júlia Rodrigues

A Jurista;


Esmeralda Pinto